



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 527/2003

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR OS RECURSOS RESTANTES DOS 60% DO FUNDEF AOS DOCENTES MUNICIPAIS, EM REGÊNCIA, EM SALA DE AULA, EM FORMA DE BÔNUS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 19/12/2003

Sanção: 19/12/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 527/03

Em, 16 de dezembro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a distribuir os recursos restantes dos 60% do FUNDEF aos docentes municipais, em regência, em sala de aula, em forma de bônus”.

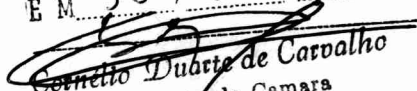
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

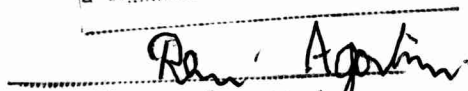
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá distribuir os recursos que faltarem para complementar os 60% (sessenta por cento) do FUNDEF destinados à manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do magistério aos professores municipais que estejam na regência, em sala de aula.

Art. 2º - Fechada a Folha de Pagamento do mês de dezembro de 2003, apurar-se-á o que restou a ser investido em pessoal, consoante dispõe o artigo anterior, e o montante será distribuído proporcionalmente, de acordo com a jornada, aos professores que satisfazem o requisito do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validades somente em relação ao Exercício Orçamentário e financeiro de 2003, revogadas disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 16 de dezembro de 2003.

APROVADO
EM 18 / 12 / 2003

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

SANCIONADO
EM 19 / 12 / 03

Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL